



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0703426-06.2022.8.01.0001
Classe Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Autor Âncora Construção Civil Eireli-epp

Decisão

Determino ao autor que emende a petição inicial, apresentando os documentos a seguir listados, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da peça de ingresso:

- via assinada dos documentos de pp. 111/137, 138/151, 152;
 - demonstração de resultados acumulados (art. 105, I, b, Lei 11.101/05);
- Após, conclusos (fila 03 I).
Intimem-se.

Rio Branco-(AC), 18 de abril de 2022.

Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil
Juíza de Direito

